



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6944/2020

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Marquês de Caxias, nº 233, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.055.671-0001-50, neste ato representado Sr. Amaury Luz Netto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09.292.169-1 IFP/RJ e CPF nº 014.255.057-40, residente na cidade de São Gonçalo/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2020 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

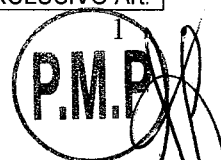
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**, conforme o Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | TRATAMENTO COTAS ME/MEI/EPP |
|------|--|-------|------|----------------------|-------------------|---------------------------------|
| 06 | Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta PRETA, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade; caixa c/ 50. | CX | 100 | 26,90 | 2.690,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| 08 | Caneta hidrográfica tipo piloto na cor preta. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades. | CX | 50 | 26,00 | 1.300,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| 11 | Mídia DVD-R de 4.7GB. Embalagem com no mínimo 100 (cem) unidades | UNID | 5 | 81,80 | 409,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| 28 | Livro protocolo correspondência 1/4 de 100 (cem) folhas | UNID | 200 | 5,20 | 1.040,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| 33 | Elástico látex n. 18, caixa de 100Grs. | CX | 100 | 2,85 | 285,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| 35 | Fita adesiva marrom, 50mm x 50m. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) unidades. | UNID | 200 | 2,60 | 520,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| 36 | Fita adesiva, plástica, adesivo a base de resina de borracha, transparente, incolor, medindo 12mm de largura e 30 m de comprimento no mínimo, ref.: scotch 600 highland - embalagem com 10 unidades | UNID | 100 | 0,50 | 50,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| 37 | Fita adesiva crepe, em rolo de 50mm x 50m | UNID | 100 | 6,10 | 610,00 | EXCLUSIVO Art. |

AMAURY LUZ
NETTO:01425505740

Assinado de forma digital por
AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
Dados: 2020.11.09 13:09:14 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|----|-----|-------|----------|---------------------------------------|
| | | | | | | 48, I Lei 123/06 |
| 49 | Caneta para CD. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades | CX | 15 | 17,80 | 267,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| 50 | Envelope kraft ouro meio officio. Caixa com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) unidades. | CX | 40 | 37,00 | 1.480,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| 54 | Clips niquelado 6/0. Caixa com no mínimo 100 (cem) unidades. | CX | 100 | 3,00 | 300,00 | EXCLUSIVO Art. 48, I Lei 123/06 |
| TOTAL GERAL: R\$ 8.951,00 | | | | | | |

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido; caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

AMAURY LUZ
NETTO:0142550
5740

Assinado de forma digital
por AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
Dados: 2020.11.09 13:09:32
-03'00"





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP) da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

6.3. A fiscalização das contratações ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e

AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
505740

Assinado de forma
digital por AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
Data: 2020.11.09
13:09:48 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****




FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

AMAURY LUZ

NETTO:014255057

40

Assinado de forma digital por

AMAURY LUZ

NETTO:01425505740

Dados: 2020.11.09 13:10:01

-03'00'

VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

AMAURY LUZ

NETTO:0142550

5740

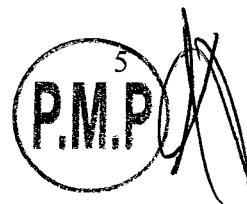
Assinado de forma digital

por AMAURY LUZ

NETTO:01425505740

Dados: 2020.11.09 13:10:17

-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;

6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;
- 8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.
- 9. Condições do recebimento do objeto da licitação**
- 9.1. A entrega será IMEDIATA de acordo com as necessidades do Almoxarifado Geral do Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no Almoxarifado Geral, sito à Rua Washington Luís nº 585 – Centro – Petrópolis/RJ.
- 9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.
- 9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 14.01.04.122.2011.2035.33.90.30.00, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 09 de novembro de 2020.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Beneficiária

Assinado de forma digital por AMAURY LUZ
AMAURY LUZ
NETTO:01425505740
505740
Dados: 2020.11.09 13:11:00 -03'00'

pela internet – seja fabricante ou revendedor – por meio de plataforma virtual própria ou de terceiros.

Art. 3º – Os infratores ao disposto nesta lei sujeitam-se às penalidades definidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive quanto às formas de sanção e fiscalização.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: CMP 5009/2019 – Autor: Maurinho Branco

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8.054 de 12 de novembro de 2020

Denomina “Rua Jadir Ernesto Carneiro”, o logradouro público localizado no Parque Rio da Cidade, 2ª avenida, bairro Araras.

Art. 1º – Fica denominada “RUA JADIR ERNESTO CARNEIRO”, o logradouro público localizado no Parque Rio da Cidade, 2ª Avenida, bairro Araras, com aproximadamente 1300 metros de extensão.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 12 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: CMP 3579/2020 – Autor: Prof. Leandro Azevedo

DECRETO Nº 1.412 de 13 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme solicitação constante no Proc. nº 40946/2020, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.426,18 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 13 de novembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2020
EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo número: 37309/2020 – “Autoriza a transcrição dos Termos em livro próprio”. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 904/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 30/2020 livro E-116, fls. 55/56. Processo Administrativo nº 066698/2019. Termo de Legalização de Concessão de Uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, entre o Município de Petrópolis e HELOISA DE OLIVEIRA SEABRA, ARMANDO DE OLIVEIRA SEABRA, FERNANDO DE OLIVEIRA SEABRA, DENISE DE OLIVEIRA SEABRA, FATIMA SEABRA DE OLIVEIRA, REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA, MONICA CURY OLIVEIRA ROCHA, REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, na qualidade de concessionários, neste ato representado pela Sra. HELOISA DE OLIVEIRA SEABRA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito da sepultura nº 27.894 localizado na quadra nº 08 (esquerdo), fila 01 e ordem 20, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos dozes dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 977/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 38/2019 livro E-116, fls. 70/71. Processo Administrativo nº 30044/2020. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito entre o Município de Petrópolis e qualidade de Concessionária; MÔNICA MELO GOMES, neste ato representado pelo Sr ALAN DA SILVA RAPOSO, conforme procuração e documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos do disposto nos Artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Postura Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, têm os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 59.205, localizada na quadra 15

(esquerdo), fila 14 e ordem 04, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 112,19, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos vinte sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 992/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 13/2020, livro D-32, fls. 26/28. Processo Administrativo nº 015282/2020. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e SLC SERVIÇOS TÉCNICOS – ME O objeto deste contrato, é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO COM ATENDIMENTO DAS NORMAS VIGENTES E APROVAÇÃO JUNTO AO CMBRER, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEMÁTICA, SPDA E ATERRAMENTO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL FREI MOZER – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ. O prazo para conclusão será de 30 dias corridos. A Contratada receberá o valor global de R\$ 61.854,39. Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2035.3390.39.00, fonte 1.001.99 e Notas de Empenho nº 2224/2020 da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos vinte oito dias do mês de outubro dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1010/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 15/2020, livro D-32, fls.31/32. Processo Administrativo nº 26494/20. Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o Município de Petrópolis e a M.B. FERREIRA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS – ME. O objeto deste contrato, sob regime parcelado, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA POSSE. O prazo do presente contrato é de 40 dias, a contar da data da ordem de início dos serviços. O valor de R\$ 30.000,00. O Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2030.2.112.4.4.90 .39 fonte 1.540.00 e Nota de Empenho nº 2330/2020, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização. Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2020

Processo: 6944/2020 – Pregão Eletrônico nº 44/2020. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Beneficiária da Ata: VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.055.671-0001-

ANEXO AO DECRETO Nº 1.412 de 13 de novembro de 2020

| PROJETO/ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR EM R\$ | |
|---|----------------------------|--|--|--------------|---------------------------------|
| | FUNCIONAL PROGRAMÁTICO | DESPESA | FONTE | ACRÉSCIMO | CANCELAMENTO |
| Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativo | 20.02.04.122.2011.2035 | 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 | 1.001.99 1.001.99 | | 1.779,10 1.705,01 |
| Promoção da Segurança Alimentar Subsidiada- Rest. Popular | 20.02.08.244.2022.2076 | 3.3.90.39.00 3.3.90.92.00 | 1.001.99 1.001.99 | | 3.855,00 795,00 |
| Instrumentos Voltados à Proteção Especial | 20.02.08.244.2023.2079 | 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 | 1.001.99 1.001.99 | 10.351,03 | 6.792,80 |
| População situação de rua e Proteção em Calamidades e Emergências | 20.02.08.244.2023.2084 | 3.3.90.30.00 3.3.90.36.00 | 1.001.99 1.001.99 | | 945,00 49,96 |
| Promoção a Cidadania – Proteção Básica | 20.02.08.244.2024.2086 | 3.3.90.30.00 3.3.90.34.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 | 1.001.99 1.312.00 1.001.99 1.312.00 1.001.99 | 19.075,15 | 3.000,00 429,16 19.075,15 |
| | | | | 9.000,00 | |
| | | | | 38.426,18 | 38.426,18 |

50. Valor Estimado: R\$ 8.951,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição dos itens | UN | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|---|----|------|--------|-----------|
| 11 | Dieta enteral modificada offbras,FRA.....200.....37,99.....7.598,00 | | | | |
| 06 | Caneta esférica, material,CX.....100.....26,90.....2.690,00 | | | | |
| | poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta PRETA, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade; caixa c/50 | | | | |
| 08 | Caneta hidrográfica tipo piloto naCX.....50.....26,00.....1.300,00 | | | | |
| | cor preta. Caixa com no mínimo 12 (doze) unidades | | | | |
| 11 | Mídia DVD-R de 4.7GB. EmbalagemUN.....5.....81,80.....409,00 | | | | |
| | com no mínimo 100 (cem) unidades | | | | |
| 28 | Livro protocolo correspondência 1/4UN.....200.....5,20.....1.040,00 | | | | |
| | de 100 (cem) folhas | | | | |
| 33 | Elastico látex n. 18, caixa de 100Gr.CX.....100.....2,85.....285,00 | | | | |
| 35 | Fita adesiva marrom, 50mm x 50m. E.UN.....200.....2,60.....520,00 | | | | |
| | embalagem com no mínimo 5 (cinco) unidades | | | | |
| 36 | Fita adesiva, plástica, adesivo a baseUN.....100.....0,50.....50,00 | | | | |
| | de resina de borracha, transparente, incolor, medindo 12mm de largura e 30 m de comprimento no mínimo, ref: scotch 600 highland – embalagem com 10 unidades | | | | |
| 37 | Fita adesiva crepe, rolo de 50mm x 50mUN.....100.....6,10.....610,00 | | | | |
| 49 | Caneta para CD. Caixa com no mínimoCX.....15.....17,80.....267,00 | | | | |
| | 12 (doze) unidades | | | | |
| 50 | Envelope kraft ouro meio ofícioCX.....40.....37,00.....1.480,00 | | | | |
| | Caixa com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) unidades. | | | | |
| 54 | Clips niquelado 6/0. Caixa com noCX.....100.....3,00.....300,00 | | | | |
| | mínimo 100 (cem) unidades | | | | |

Obs: Itens 6, 8, 11, 28, 33, 35, 36, 37, 49, 50 e 54 – Cota Exclusiva – Art. 48, I, LC 123/06.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1020/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2020

Processo: 53361/2019 – Pregão Eletrônico nº 139/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETÁRIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.142/0001-20. Valor Estimado: R\$ 22.222,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição dos itens | UN | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|---|----|------|--------|-----------|
| 48 | Forçeps odontológico n. 065 – aço inox.....UN.....72.....73,90.....5.320,80 | | | | |
| 55 | Forçeps odontológico n. 151 – aço inox.....UN.....72.....81,00.....5.832,00 | | | | |
| 56 | Forçeps odontológico nº 210UN.....72.....77,00.....5.544,00 | | | | |
| | – ambos os lados, aço inox | | | | |
| 60 | Pinça hemostática reta – 15 cm, aço inox.....UN.....36.....79,50.....2.862,00 | | | | |
| 61 | Pinça Kocher curva 18 cm – aço inox.....UN.....36.....74,00.....2.664,00 | | | | |

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1021/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2020

Processo: 41979/2018 – Pregão Eletrônico nº 132/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – SECRETÁRIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: TECNOVENT COM. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.362/0001-06. Valor Estimado: R\$ 4.600,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição dos itens | UN | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|---|----|------|--------|-----------|
| 1 | Sensor de oximetria adulto de dedoUN.....10.....200,00.....2.000,00 | | | | |
| | – reutilizável, compatível com monitor mindray bv t8 | | | | |
| 6 | Cabos sensores oximetria reutilizáveisUN.....3.....200,00.....600,00 | | | | |
| | adulto de dedo. – cabos compatíveis com monitor dixtal 2023 | | | | |
| 9 | Cabos sensores oximetria reutilizáveisUN.....10.....200,00.....2.000,00 | | | | |
| | adulto de dedo, para monitor mindray beneview t8 – compatível com o monitor mindray beneview t8 | | | | |

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1022/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2020

Processo: 41979/2018 – Pregão Eletrônico nº 132/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – SECRETÁRIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ACI COMÉRCIO EIRELI EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37. Valor Estimado: R\$ 495,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição dos itens | UN | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|---|----|------|--------|-----------|
| 7 | Cabos ECG,65 vias com ponta em gara.UN.....3.....165,00.....495,00 | | | | |
| | – cabos compatível com monitor dixtal 2023. | | | | |

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

DESPACHO DE 16/09/2020 DO SR. PREGOIRO

Processo 13672/20 – Pregão eletrônico nº 146/20 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: CHAVES E MORELLI SACOLAO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 36.230.233/0001-28 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 pelo valor total de R\$ 119.152,62, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

DELMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro designado pela portaria 3.445/20

DESPACHO DE 17/09/2020 DA SRA. PREGOIEIRA

Processo 16123/20 – Pregão presencial nº 038/20 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.085.822/0003-84 nos itens 01, 03, 07, 09, 11, 14, 20 e 27, pelo valor total de R\$ 822.832,00; MEDICOM RIO FARMA LTDA, CNPJ Nº 39.499.710/0001-43 nos itens 02, 04, 05, 06, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 23, 35 e 37, pelo valor total de R\$ 1.091.137,34; ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 00.945.806/0001-52 nos itens 22, 24 e 30, pelo valor total de R\$ 177.972,00; JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.651.036/0001-29 nos itens 31 e 36, pelo valor total de R\$ 19.759,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

DANIELLE REIS DE SOUSA
Pregoeira designada pela portaria 3.334/19

DESPACHO DE 18/09/2020 DO SR. PREGOIRO

Processo 56596/19 – Pregão eletrônico nº 059/20 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 15, 17, 18, 25, 28, 32, 33 pelo valor de R\$ 210.416,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46 no item 08 pelo valor de R\$ 6.800,00; BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.858.797/0001-89 nos itens 02, 11, 12, 19, 20, 21, 23, 24, 29, 30, 31, 36, 37 e 40 pelo valor de R\$ 528.336,00; C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.441.650/0001-69 nos itens 13, 26, 35, 38 e 42 pelo valor de R\$ 160.826,00; INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 14.912.933/0001-60 nos itens 14 e 27 pelo valor de R\$ 33.036,00; MEDICOM RIO FARMA LTDA, CNPJ Nº 39.499.710/0001-43 nos itens 22 e 39 pelo valor de R\$ 50.682,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

DELMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro designado pela portaria 3.445/20

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS SOLICITAÇÕES, ATRAVÉS DE PROCESSOS JUDICIAIS – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 1.575.253,760 DATA/HORA: 30/11/2020 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 16/11/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e no “site”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) email: licitacaofmsp@gmail.com. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com ou mediante a permuta de uma resma de papel A4 sendo esta, prioritariamente (conforme decreto municipal nº 505 de 12/07/07), confeccionada em papel reciclado no endereço acima indicado.

Petrópolis, 05 de novembro de 2020.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

AVISO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE IDEIAS CULTURAIS CRIADAS POR ARTISTAS, TÉCNICOS, REALIZADORES E AGENTES CULTURAIS DE PETRÓPOLIS, A SEREM CUSTEADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, COM VERBA PROVENIENTE DO REPASSE FEDERAL ENVIADO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC. LOCAL/HORA: O Edital completo da Chamada Pública estará disponível no “site”: www.petropolis.rj.gov.br – Portal da Transparência – Link Licitações a partir de 18/11/2020. Maiores informações poderão ser obtidas no DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ, no horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis) ou através do e-mail: sadlicita@gmail.com.

PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO: A inscrição consiste no preenchimento do formulário eletrônico – Anexo I – disponível no “site” <http://www.petropolis.rj.gov.br>, na guia “licitações” e, além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, também via on-line, os documentos constantes do item 4 do Edital imprerivelmente até o dia 30/11/2020 às 18h.

Petrópolis, 12 de novembro de 2020.

RODRIGO TEIXEIRA BUENO
Diretor-presidente do IMCE (interino)

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 027/2020

– Expediente do dia 09/11/2020
9262/2019 – Homologo a presente licitação, por Tomada de Preços nº 08/2020, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI § 4º da Lei nº 8666/93.
9262/2019 – Adjudico o objeto à Empresa: Passos Soluções em Engenharia Ltda, pelo valor total de R\$ 311.774,78

ERNANE HELIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária
(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)